

PROC. Nº SEI-080004/000227/2023 - AUTORIZO a despesa no valor de R\$2.876,96, em favor de SILVIO CHAVES ALVES, relativa ao pagamento de Auxílio Funeral, do ex-servidor Sergio Chaves Alves, Id Funcional nº 21150036, nos termos do Decreto nº 42477/2010.

PROC. Nº SEI-080004/000268/2023 - AUTORIZO a despesa no valor de R\$2.876,96, em favor de SERGIO TREIGER, relativa ao pagamento de Auxílio Funeral, do ex-servidor Natan Treiger, Id Funcional nº 325358, nos termos do Decreto nº 42477/2010.

Id: 2475200

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 27.04.2023

PROC. SEI Nº E-08/303.055/1986 - DÉA MARLY LOPES SOARES, Id Funcional nº 21081255, período-base de: 13.04.2014 a 11.04.2019,

PROC. SEI Nº E-08/907.375/1996 - DEJALME ALVES DE ABREU, Id Funcional nº 21132127, período-base de: 04.04.2015 a 01.04.2020,

PROC. SEI Nº E-08/900.418/1995 - ANA LUCIA DA SILVA ALEIXO, Id Funcional nº 21083533, período-base de: 13.06.2015 a 10.06.2020,

CONCEDO 03 meses de licença especial.

PROC. SEI Nº E-08/301.044/1986 - PAULO ROBERTO GALDINO DOS SANTOS, Id Funcional nº 21281351, períodos-base de: 19.06.2012 a 17.06.2017 e de 18.06.2017 a 16.06.2022,

PROC. SEI Nº E-08/300.210/1986 - ALVARO SEBASTIÃO NASCIMENTO, Id Funcional nº 2105359, período-base de: 17.03.2011 a 14.03.2016 e de 15.03.2016 a 13.03.2021,

CONCEDO 06 meses de licença especial.

PROC. SEI Nº E-08/907.063/1992 - DALILA DA SILVEIRA GONÇALVES, Id Funcional nº 21132836 - **CONCEDO** 12 meses de licença especial, períodos-base de: 30.05.2002 a 28.05.2007, 29.05.2007 a 26.05.2012, 27.05.2012 a 25.05.2017 e de 26.05.2017 a 24.05.2022.

Id: 2475201

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA

PORTARIA FS Nº 1464 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE
S PARA COMPOR A REDE DE PLANEJAMENTO (REDEPLAN) E REDE DE ORÇAMENTO (REDOR), CONSTITUIR A REDE INTERNA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RIPO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 48.413 de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- o atendimento ao inciso II, § 2º, art.13 do decreto nº 48.413/2013 em relação a formação e experiência dos membros das REDEPLAN e REDOR;

- o que consta no Processo nº SEI-080007/005987/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o servidor JOAO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, ID 4280458-2, como representante titular da REDEPLAN e a servidora CELIA REGINA NERVA BURMANN, ID 4442717-4 como sua suplente.

Art. 2º - Indicar a servidora CELIA REGINA NERVA BURMANN, ID 4442717-4, como representante titular da REDOR e a servidora ROSENITA GUEDES MACHADO, ID 44342250 como sua suplente.

Parágrafo Único - Caberão aos titulares e respectivos suplentes apresentar a FSERJ junto ao órgão central e à Secretaria de Estado de Saúde, coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento (RIPLO) da FSERJ, bem como executar as atividades previstas no Decreto 48.413/2023.

Art. 3º - Estabelecer, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento - RIPLO da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ.

§1º - A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento na FSERJ, independentemente de sua lotação.

§2º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413/2013.

Art. 4º - A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida pelos titulares da REDEPLAN e REDOR

Parágrafo Único - os membros titulares da REDEPLAN e REDOR seguirão o cronograma publicado anualmente em resolução própria do órgão central de acordo com as metodologias de planejamento e orçamento do Estado.

Art. 5º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento da FSERJ será composta por:

I - integrantes da REDEPLAN e REDOR;

II - representantes das áreas finalísticas;

III - representantes da governança;

IV - representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

§1º - as diretorias da FSERJ deverão informar aos representantes da REDEPLAN e REDOR, por meio de SEI próprio, os integrantes que comporão a RIPLO da FSERJ para fins de atendimento aos incisos II a IV do caput.

§2º - Cabe ao titular da REDEPLAN e REDOR registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas;

Art. 6º - Compete aos integrantes da REDEPLAN e REDOR:

a) representar a FSERJ nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;

b) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central;

c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas da FSERJ para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;

e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas da FSERJ durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos da FSERJ;

f) consolidar as propostas das áreas finalísticas da FSERJ, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;

g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;

h) monitorar entregas e resultados da FSERJ, em conjunto com as áreas finalísticas; e

i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pela FSERJ.

Art. 7º - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RIPLO:

a) elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico da REDEPLAN e REDOR, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pela FSERJ sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico da FSERJ;

b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico da REDEPLAN e REDOR;

c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com a REDEPLAN e REDOR;

d) monitorar e avaliar a execução da programação da FSERJ

e) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pela FSERJ;

f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pela FSERJ;

g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação da FSERJ, com o apoio metodológico da REDEPLAN e REDOR, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;

h) prestar informações à REDEPLAN e REDOR quando demandados; e

i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

Art. 8º - Compete aos representantes da governança na RIPLO:

a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades da FSERJ; e

b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pela FSERJ.

Art. 9º - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLO:

a) prestar informações quando demandados; e

b) observar decisões com impacto na execução orçamentária da FSERJ.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo

Id: 2475189

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 28/04/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1462/2023 - **EXONERA** a pedido, **ANDRE LUIS ESTEVES BATISTA**, Id Funcional nº 5125867-6, a contar de 03/04/2023, do cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Nova Iguaçu II (Botafogo), da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/006821/2023.

Id: 2475020

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 28/04/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/013104/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR SECREÇÃO ELÉTRICO, ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÕES (TIPO REVOLVER), no valor total de R\$ 306.855,00 (trezentos e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), em favor das empresas: SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26.898.423/0001-64), licitante vencedor para o Item 01, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais); DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA (45.992.528/0001-22), licitante vencedor para o Item 02, no valor de R\$ 276.055,00 (duzentos e setenta e seis mil e cinquenta e cinco reais). Despacho de homologação (doc. SEI 51121170).

Id: 2475330

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 27/04/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/011242/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 267/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, em favor das empresas: MEDKA HOSPITALAR EIRELI (36.958.637/0001-32), para o item 01, no valor de R\$ 197.186,38 (cento e noventa e sete mil cento e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos); INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (59.309.302/0001-99), para os itens 02, 03, 04, 05, 09, 10 e 11, no valor total de R\$ 1.466.945,34 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil novecen-

tos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (40.600.760/0001-54), para os itens 06 e 07, no valor total de R\$ 165.644,20 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos); EP SUPRIMENTOS LTDA (34.144.836/0001-81), para o item 08, no valor de R\$ 89.090,76 (oitenta e nove mil noventa reais e setenta e seis centavos); DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA (17.771.867/0001-43), empresa classificada para o item 12, no valor de R\$ 76.108,06 (setenta e seis mil cento e oito reais e seis centavos), valor total global adjudicado de R\$ 1.994.974,73 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Autorização da homologação (doc. SEI 51044780).

Id: 2475194

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 28/04/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/013859/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 322/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FLUXOMETRO, VACUÔMETRO, VÁLVULAS E BICO, no valor total de R\$ 366.126,77 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), em favor das empresas: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (FILIAL) (00.331.788/0006-23), licitante vencedor para os Itens 01, 02 e 09, no valor total de R\$ 93.536,00 (noventa e três mil e quinhentos e trinta e seis reais); PETINELI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME (74.913.278/0001-96), licitante vencedor para os Itens 03, 05 e 06, no valor total de R\$ 258.592,62 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos); CIRURGICA SANTA HELENA LTDA (43.496.995/0001-36), licitante vencedor para o Item 04, no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais); EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA (17.211.630/0001-08), licitante vencedor para o Item 08, no valor de R\$ 3.698,15 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos). Restando FRACASSADO o Item 07. Despacho de homologação (doc. SEI 51117662).

Id: 2475331

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIO
DE 28.04.2023

DISPENSA, a pedido, **ALDA FERREIRA DE MELLO ARAUJO**, Prof. A.A.E. II, ID 3898927-1/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Desembargador José Augusto Coelho da Rocha Junior, U.A.11802301594, Município de Rio Bonito, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/002070/2023.

DISPENSA, a pedido, **ALDINÉA TEIXEIRA DE ALMEIDA**, Prof. Doc. I, ID 5078322-0/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Desembargador José Augusto Coelho da Rocha Junior, U.A.11802301594, Município de Rio Bonito, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 01/03/2021, publicado no DOERJ de 03/03/2021. Processo nº SEI-030030/002070/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **ALDINÉA TEIXEIRA DE ALMEIDA**, Prof. Doc. I, ID 5078322-0/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Desembargador José Augusto Coelho da Rocha Junior, U.A.11802301594, Tipo B, Município de Rio Bonito, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Alda Ferreira de Mello Araujo, ID 3898927-1/1. Processo nº SEI-030030/002070/2023.

DISPENSA, a pedido, **NÚBIA DE JEZUS MAGALHÃES DE MATTOS**, Prof. Doc. I, ID 4335868-3/2, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Bernardino da Costa Lopes, U.A.11802301593, Município de Rio Bonito, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/002070/2023.

DESIGNA NÚBIA DE JEZUS MAGALHÃES DE MATTOS, Prof. Doc. I, ID 4335868-3/2, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Desembargador José Augusto Coelho da Rocha Junior, U.A.11802301594, Tipo B, Município de Rio Bonito, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Aldinéa Teixeira de Almeida, ID 5078322-0/1. Processo nº SEI-030030/002070/2023.

Id: 2475059

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-030029/009910/2022 - DEFIRO a reassunção de CATIA MARIA PONTES BEZERRA, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 05, Identidade Funcional 41901568, vínculo 2, matrícula 0913039-4, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SE-EDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 08/02/2023 até a véspera da reassunção.

Id: 2475253

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-030030/000780/2023 - GABRIELE HOLANDA MATIAS MUNIZ, Identidade Funcional 50166115/01, matrícula 3.045.751-9, Professor Docente I - 30hs. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para acompanhar cônjuge, pelo período de 01/05/2023 a 29/04/2025.

PROCESSO Nº SEI-030034/001896/2023 - FABIOLA SIMAO DIAS DA COSTA VENANCIO, Identidade Funcional 50139274/01, matrícula 3.041.305-8, Assistente Executivo. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para acompanhar cônjuge, pelo período de 17/05/2023 a 15/05/2025.

PROCESSO Nº SEI-030040/001055/2023 - KEILA CASTRO DA COSTA - Identidade Funcional 44202997/03, matrícula 3.071.989-2, Professor Docente I - 30hs. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

Id: 2475221

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-030037/000201/2023 - ISAIAS OLIVEIRA DE MIRANDA, Identidade Funcional 43279201/01, matrícula 942403-7, Professor Docente I - 18 horas. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

Id: 2475323